O Comitê Gestor do IBS e o protagonismo dual entre Estados e Municípios

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Luciana Mundim de Mattos Paixão

SEF
Secretaria de Estado de Fazenda

135 anos
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
HISTÓRIA • LEGADO • FUTURO

FAZENDA
GOVERNO DE MINAS
AQUI O TREM PROSPERA.

A Reforma Tributária de 2023

O redesenho da tributação sobre o consumo no Brasil

A Reforma Tributária do Consumo reorganiza a tributação sobre o consumo no país. A implementação ocorre em etapas, com regulamentação, transição operacional e substituição gradual dos tributos atuais até a entrada plena do novo modelo.

2023	**Aprovação da Reforma Tributária** EC nº 132/2023 estabelece as bases do novo sistema.
2024 2025	**Regulamentação** A LC nº 214 regulamenta os pontos centrais do IBS, da CBS e do Imposto Seletivo. Elaborada a primeira metodologia de cálculo de alíquota de referência da CBS para 2027.
2026	**Testes e adaptação operacional** Ano teste da CBS e do IBS. Adequações em documentos fiscais, cronograma de implementação de documentos, adaptação de sistemas e capacitação.
2027 2028	**Início da transição** Cobrança de CBS e de IBS. Extinção do PIS, COFINS e do IOF Seguros. O IPI tem alíquotas reduzidas a zero, exceto para produtos que também sejam industrializados na Zona Franca de Manaus. Instituição do Imposto Seletivo.
2029 2032	**Expansão gradual do IBS** Transição gradual do ICMS e do ISS para o IBS. Vigência integral do novo modelo e extinção do ICMS e do ISS em 2033.

Fontes: Receita Federal do Brasil e TCU. Elaboração própria. Consulta: out. 2026.

A Reforma Tributária também é uma reforma das administrações públicas

O IBS rompe com a fragmentação e inaugura um modelo onde Estados e Municípios operam uma governança nacional compartilhada.

É uma transformação no modo como as administrações tributárias e financeiras se organizam, cooperam, atuam na interoperabilidade dos sistemas e preparam suas equipes.

Antes: Atuação Fragmentada

- Legislações estaduais e municipais próprias
- Sistemas e cadastros organizados localmente
- Arrecadação e fiscalização territorializadas
- Interpretações jurídicas distintas
- Baixa integração tecnológica

Mudança de Paradigma

Agora: Governança Compartilhada

- Imposto de competência compartilhada (IBS)
- Padrões sistêmicos nacionais
- Integração de dados e documentos
- Cooperação direta entre Estados e Municípios
- Uniformidade interpretativa e operacional

O Papel do CGIBS

Posição central na coordenação tributária e financeira: integrar administrações, organizar arrecadação e distribuição, e garantir segurança jurídica.

Por que existe o Comitê Gestor?

Um imposto de competência compartilhada precisa de uma administração única para suas funções integradas.

IBS

Um imposto de competência compartilhada entre Estados, DF e Municípios (Incluir numero da EC e LC)

Regras comuns	Evitar interpretações e procedimentos desconectados.
Operação integrada	Viabilizar arrecadação, compensações e distribuição.
Segurança federativa	Coordenar as competências e a atuação entre entes.

Resposta constitucional: essas competências são exercidas, de forma integrada, por meio do CGIBS.

Referências: CF, arts. 156-A e 156-B; LC nº 227/2026, arts. 1º e 2º.

Comitê Gestor do IBS (CGIBS)

Administra, de forma integrada, competências relativas ao IBS, preservadas as atribuições de Estados, DF e Municípios.

O QUE ELE É

NATUREZA	Entidade pública de caráter técnico e operacional, sob regime especial.
INDEPENDÊNCIA	Técnica, administrativa, orçamentária e financeira.
SEM TUTELA	Sem vinculação, tutela ou subordinação hierárquica a órgão de governo.
SEDE E FORO	Distrito Federal; atuação nacional, com câmaras de julgamento nas UFs.
PAPEL	Definir diretrizes e coordenar, de forma integrada, administrações tributárias e Procuradorias, respeitadas suas competências.

O QUE ELE NÃO É

- **Não é órgão federal**
  A União não tem assento no Conselho Superior.
- **Não substitui os fiscos**
  Fiscalização e lançamento cabem às autoridades locais.
- **Não tem carreira fiscal própria**
  Atividades privativas cabem a servidores dessas carreiras.
- **Não está apartado de controle**
  Há auditoria, correição, transparência e controle externo.

Referência: LC nº 227/2026, arts. 1º, 2º, 8º, 12 e 40.

Comitê Gestor do IBS (CGIBS)

Administra, de forma integrada, competências relativas ao IBS, preservadas as atribuições de Estados, DF e Municípios.

O QUE ELE NÃO É

Uma nova natureza
- É uma entidade pública de caráter técnico e operacional, sob regime especial.

Tem independência
- Técnica, administrativa, orçamentária e financeira.

Não é tutelada
- Sem vinculação, tutela ou subordinação hierárquica a órgão de governo.

Tem a sede e foro em DF
- Distrito Federal; atuação nacional, com câmaras de julgamento nas UFs.

Atribuições
- Definir diretrizes e coordenar, de forma integrada, administrações tributárias e Procuradorias, respeitadas suas competências.

O QUE ELE NÃO É

Não é órgão federal
- A União não tem assento no Conselho Superior.

Não substitui os fiscos
- Fiscalização e lançamento cabem às autoridades locais.

Não tem carreira fiscal própria
- Atividades privativas cabem a servidores dessas carreiras.

Não está apartado de controle
- Há auditoria, correição, transparência e controle externo.

Referência: LC nº 227/2026, arts. 1º, 2º, 8º, 12 e 40.

Como o Comitê se organiza

CONSELHO SUPERIOR

Direção institucional

Presidência e Vice-Presidências
Secretaria-Geral
Relações Institucionais

Execução técnico-operacional

Diretoria Executiva
9 Diretorias especializadas

Controle interno

Corregedoria
Auditoria Interna
Integridade e controle de gestão

Controle externo: fiscalização colegiada pelos Tribunais de Contas, fora da estrutura do CGIBS.

A Diretoria Executiva reúne funções técnicas, jurídicas, administrativas e financeiras.

01 Fiscalização

Coordena a atuação dos fiscos, a auditoria, a conformidade e a autorregularização.

02 Arrecadação e Cobrança

Opera a arrecadação e as compensações; coordena a cobrança do imposto.

03 Tributação

Prepara o regulamento, uniformiza entendimentos e orienta soluções de consulta.

04 Informações Econômico-Fiscais

Integra cadastros, informações e o controle dos documentos fiscais.

05 Tecnologia da Informação e Comunicação

Gere a arquitetura de sistemas, dados, interoperabilidade e segurança.

06 Revisão do Crédito Tributário

Apoia a revisão dos lançamentos e o contencioso administrativo do IBS.

07 Administrativa

Conduz orçamento, gestão de pessoas, contratações e suporte administrativo.

08 Procuradorias

Integra a atuação jurídica e coordena a cobrança judicial e extrajudicial.

09 Tesouraria

Faz a gestão financeira e contábil e a distribuição dos recursos aos entes.

Referência: LC nº 227/2026, arts. 7º, 18 a 30.

No Conselho Superior, Estados e Municípios têm representação paritária

A instância máxima de deliberação reúne 54 membros titulares e respectivos suplentes.

27 **Estados e Distrito Federal**

Um representante de cada unidade federativa.

27 **Representação municipal e do DF**

Eleitos pelo conjunto dos Municípios.

A paridade não é simbólica: o modelo exige a participação das duas esferas nas deliberações.

Referências: CF, art. 156-B, § 3º; LC nº 227/2026, arts. 8º e 9º.

Decidir exige convergência; a Presidência alterna entre as esferas

As regras combinam equilíbrio federativo, representatividade populacional e alternância.

APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES

14 de 27	Maioria absoluta dos representantes estaduais/DF
+	
mais de 50%	População do país representada pelos Estados/DF favoráveis
+	
14 de 27	Maioria absoluta dos representantes municipais/DF

PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIAS

- **Presidente**

  Eleito entre os titulares do Conselho, mandato de 2 anos.

- **Alternância**

  A Presidência alterna entre a esfera estadual e a municipal.

- **Duas Vice-Presidências**

  1º Vice da outra esfera; 2º Vice da mesma esfera do Presidente.

Nenhum dos dois conjuntos aprova sozinho uma deliberação do Conselho Superior.

Referências: CF, art. 156-B, § 4º; LC nº 227/2026, arts. 10 e 16 a 17.

O Comitê funciona com profissionais dos próprios entes

A capacidade técnica é construída com servidores de carreira e funções de apoio previstas em lei.

01 **Cessão de servidores**

Estados, DF e Municípios disponibilizam profissionais das administrações tributárias, Procuradorias e demais carreiras admitidas.

02 **Competências privativas**

Atividades exclusivas das carreiras são exercidas por servidores dessas próprias carreiras, inclusive no CGIBS.

03 **Ônus da cessão**

A lei atribui ao CGIBS o ônus da cessão, conforme as regras regimentais.

04 **Estrutura complementar**

É possível contratar empregados públicos para funções não exclusivas e terceirizar atividades administrativas e de apoio.

O protagonismo dos entes é também operacional: a reforma depende da experiência e das equipes locais.

Referência: LC nº 227/2026, art. 2º, § 1º, XVI a XX, e § 6º.

Três Modalidades de atuação do CGIBS

COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO CGIBS

- Editar o regulamento único e uniformizar a interpretação da legislação. (Resolução CGIBS nº 6/2026)
- Arrecadar, compensar, reter e distribuir o produto do IBS.
- Decidir o contencioso administrativo do imposto.
- Tratar das obrigações acessórias do IBS, nos termos legais.

COORDENAÇÃO

CGIBS COORDENA · ENTES EXECUTAM

- Fiscalização e lançamento: autoridades fiscais estaduais e municipais.
- Cobrança e representação administrativas: carreiras competentes.
- Cobrança judicial e extrajudicial: Procuradorias.
- Dívida ativa: inscrição por ente titular e controle em sistema único.

HARMONIZAÇÃO

EM CONJUNTO COM A UNIÃO

- Harmonizar regras e interpretações comuns ao IBS e à CBS.
- Compartilhar informações fiscais com RFB e PGFN.
- Manter registros integrados das fiscalizações.
- Calcular/divulgar alíquotas de regimes específicos, conforme a lei.

Permanecem com cada ente: alíquota própria por lei e exercício de suas competências tributárias.

Referências: LC nº 227/2026, art. 2º e arts. 3º a 5º; LC nº 214/2025, arts. 14 e 317 a 327.

No IBS, arrecadar e receber exigem etapas de distribuição

A receita de cada ente depende da identificação do destino e dos critérios e ajustes previstos em lei.

1 Receita inicial e ajustes gerais

IBS extinto e não apropriado como crédito – Estado e município de **destino** da operação

2 Retenção da transição

80% de 2029 a 2032 e 90% em 2033, caindo 1/45 ao ano até 2077; redistribuída pela receita média histórica de ICMS e ISS

3 Seguro-receita

5% do que resta, até 2077 (decai até 2096), para os entes com maior perda relativa de receita

4 Receita-Base

O que sobra depois das retenções: é a receita do ente pelo critério do **destino**

5 Ajustes do ente

Mais multas punitivas de quem fiscalizou; menos saldo credor de ICMS, fundo de pobreza, cota dos Municípios, Fundeb e custeio do CGIBS

Consequência prática: o valor arrecadado não equivale automaticamente ao valor líquido repassado.

O QUE MUDA NO FLUXO DA RECEITA

Dado fiscal	O documento fiscal e os cadastros identificam o destino; só o IBS extinto e não creditado entra na receita atribuível.
Calendário CGIBS	Transferência ao ente em até 3 dias úteis após o encerramento de cada período de determinação (art. 104, § 3º)
Deduções na fonte	Custeio, Fundeb, cota-parte municipal e compensações legalmente previstas são segregados.

O QUE O ENTE PODE ACOMPANHAR

Mensal	Relatório de arrecadação, retenções, compensações e distribuição por ente.
Portal público	Detalhamento do cálculo da receita destinada a cada Estado e Município.
Até 31/8/2027	Coeficientes para redistribuição durante a transição federativa.
A cada repasse	Informações para classificar receitas e calcular vinculações legais.

Referências: LC nº 227/2026, arts. 103 a 131; CF, art. 156-A.

Na transição, coexistem regras de destino, redistribuição federativa, vinculações e deduções legais.

A fiscalização será coordenada e poderá ser realizada de forma conjunta

O contribuinte e as operações podem conectar simultaneamente diversos Estados e Municípios.

QUEM PODE FISCALIZAR

1 **No próprio território**

O fisco atua sobre sujeitos passivos situados no seu território.

2 **Operações destinadas ao ente**

Pode alcançar sujeitos passivos de outras localidades que realizem operações destinadas a seu território.

3 **Por delegação**

Pode atuar sobre sujeitos passivos abrangidos por delegação legalmente admitida.

QUANDO HÁ INTERESSES COINCIDENTES

1. Registro	Cada ente registra o interesse, a operação e o período.
2. Coordenação	Mesmo contribuinte, fatos e período: procedimento integrado.
3. Papéis	Definem-se titular, cotitular e demais participantes.
4. Lançamento	Os créditos são individualizados por ente, conforme as regras legais.

A atuação conjunta evita duplicações e organiza responsabilidades, sem eliminar as competências dos fiscos locais.

O QUE MUDA É A COORDENAÇÃO

O CGIBS integra a atuação dos fiscos. É vedado segregar a fiscalização entre esferas federativas por atividade econômica, porte do sujeito passivo ou qualquer outro critério: não haverá “contribuinte do Estado” e “contribuinte do Município”.

Referência: LC nº 227/2026, arts. 3º e 4º.

O imposto segue o destino; a multa punitiva pertence ao ente fiscalizou

O modelo reconhece institucionalmente o trabalho das administrações tributárias estaduais e municipais.

IMPOSTO + JUROS E MULTA DE MORA

Estados e Municípios de destino

Segue os mecanismos legais de arrecadação, retenção, transição e distribuição.

MULTA PUNITIVA + JUROS SOBRE ELA

Entes que promoveram a fiscalização

Integra a receita do ente fiscalizador, segundo os critérios legais.

- **Fiscalização conjunta** O CGIBS disciplina a divisão dos custos e o produto das multas entre os entes que atuaram.
- **Delegação** A parcela da multa cabe aos entes que efetivamente realizaram o procedimento, conforme a lei.

Referência: LC nº 227/2026, art. 4º, §§ 1º e 2º, e arts. 118 e 119.

O que vem pela frente: quatro marcos no calendário do CGIBS

Da implantação inicial à transição de receitas de longo prazo.

2027

Primeira etapa operacional

- IBS de 0,05% estadual e 0,05% municipal até 2028; custeio de até 50%
- 31/3: fim dos mandatos provisórios e novas eleições.
- 31/8: divulgação dos coeficientes de participação.

2029

Transição ICMS / ISS

- Início da substituição gradual dos tributos atuais.
- Retenção de 80% da receita para a transição federativa;
- Teto de custeio de 2%, decrescente.
- Início do ressarcimento do financiamento à União.

2032

IBS integral

- ICMS e ISS deixam de ser cobrados.
- Teto permanente de custeio do CGIBS: 0,2%.
- Saldos credores de ICMS em 31/12/2032: homologação e compensação com o IBS.

2077–2096

Horizonte federativo

- 2077: término da retenção redistributiva de transição.
- 2096: encerramento do seguro-receita.
- Consolidação da distribuição integral segundo o destino.

Para acompanhar: relatórios mensais, coeficientes da transição e critérios de fiscalização no regulamento.

Referências: LC nº 214/2025, arts. 344, 482-A e 484; LC nº 227/2026, arts. 51, 109, 110 e 116.

Minas Gerais participa da construção do novo IBS

Presença técnica no CGIBS, mobilização institucional e qualificação de equipes.

31 servidores de MG nas diretorias do CGIBS

2º maior
contingente entre os Estados

8 áreas
da estrutura do CGIBS

A Diretoria de Tributação do CGIBS é ocupada por servidor da SEF/MG.

INDICADOS DE MINAS POR DIRETORIA DO CGIBS

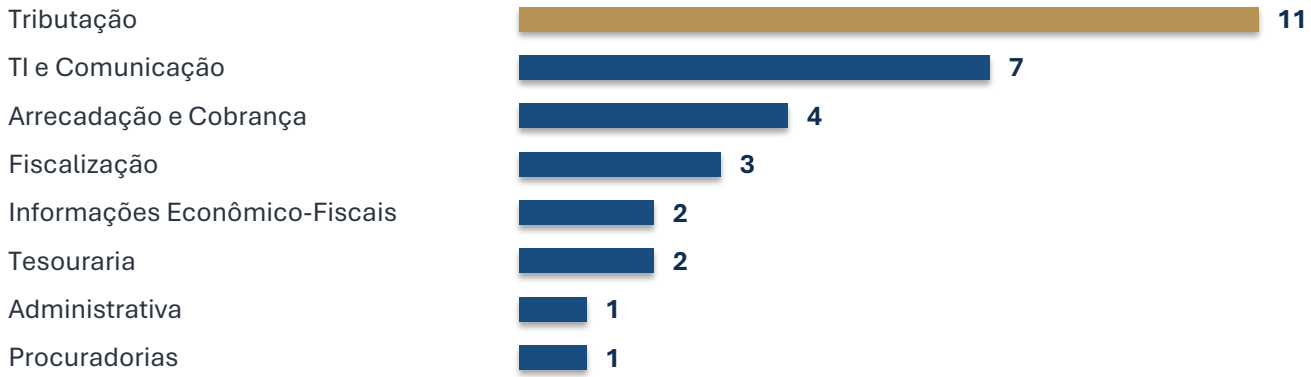

244
servidores no GTI
da Reforma Tributária

360
servidores · 60 h
Capacitados sobre Reforma Tributária — IBMEC

102
servidores · 24 h
Capacitados no Curso Básico IBS — AFRESP/FEBRAFITE

Interlocução externa: participação em eventos com centenas de pessoas (Ex. Café com o Contabilista e AMM).

Fonte: SEF/MG, Relatório de Transição, nov. 2026 — Subsecretaria da Receita Estadual.

Agenda integrada da Reforma Tributária em Minas Gerais

Frentes técnicas e entregas de preparação

01

Governança estruturada

Resolução SEF nº 5.905/2025; GTs, SubGTs e coordenação com agendas nacionais e CGIBS.

02

Diagnóstico técnico

Impactos legais, regimes específicos, benefícios, transição, arrecadação, fiscalização e contencioso.

03

Implementação monitorada

Portfólio de TI, módulos de acompanhamento, minutas legais, adequações de sistemas e capacitação.

9 frentes técnicas mobilizadas

- Normas Gerais
- Fiscalização
- Arrecadação e repasse
- Cadastro e documentos fiscais
- Crédito Tributário e Cobrança
- Orçamento e Finanças
- Tecnologia da Informação
- Impactos da Reforma Tributária
- LOAT

Entregas de Minas Gerais ao Comitê Gestor do IBS

Portal do IBS	entregue
Infraestrutura tecnológica do IBS	em execução
Repositório Nacional DF-e	em execução
Gestão das Bases Cadastrais - Brasil	em execução

Quatro ideias para levar desta apresentação

O que importa para compreender o Comitê Gestor e a posição de Estados e Municípios.

01 O IBS é compartilhado

02 A governança é paritária

03 O Comitê coordena e integra

04 O IBS é um imposto digital

A reforma será bem-sucedida quando o protagonismo federativo se traduzir em capacidade de execução.

Síntese de CF, arts. 156-A e 156-B; LC nº 214/2025; LC nº 227/2026.

Obrigada.

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Luciana Mundim de Mattos Paixão

SEF
Secretaria de Estado de Fazenda

135 anos
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
HISTÓRIA • LEGADO • FUTURO

FAZENDA
GOVERNO DE MINAS
AQUI O TREM PROSPERA.